



UNIVERSIDADE LUÍSADA DE LISBOA

Regulamento de estágios para estudantes das Universidades Lusíada

1. A Direcção dos Serviços Administrativos fará o levantamento das necessidades, ao nível dos recursos humanos existentes nos vários serviços, mediante uma exposição justificativa do responsável pelo serviço em causa.
2. Terminada esta fase, a Direcção dos Serviços Administrativos elaborará um relatório geral que apresentará ao Conselho de Administração para decisão sobre os pedidos a atender.
3. Em face da decisão prevista no número anterior, a Direcção dos Serviços Administrativos, em conjunto com os serviços para os quais tenham sido decididas vagas a concurso, proporá ao Conselho de Administração um programa de estágio donde constem, entre outros elementos que se considerem pertinentes:
 - a) A descrição do perfil do estagiário;
 - b) Os conhecimentos e competências exigidas;
 - c) Os procedimentos a utilizar na seriação (entrevista, avaliação curricular, demonstração de conhecimentos, etc.);
 - d) O horário e duração do estágio;
 - e) Os documentos que, para além do *curriculum vitae*, devem instruir o processo de candidatura.
4. De seguida, a Direcção dos Serviços Administrativos, através da Divisão de Recursos Humanos, publicitará as vagas a concurso, bem como os respectivos serviços.
 - 4.1. Os avisos de concurso serão publicados na Internet, no sítio *web* da Universidade e nos locais de estilo.



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

- 4.2. Juntamente com o aviso serão ainda publicitados, ainda que sumariamente:
- Os critérios da seriação;
 - As contrapartidas pela realização de estágio;
 - A referência à possibilidade de inscrição do estágio no suplemento ao diploma;
 - A indicação dos direitos e deveres do estagiário;
 - O horário preferencial para a realização do estágio e sua duração;
 - Os documentos necessários à instrução do processo, entre os quais o *curriculum vitae*;
 - Os procedimentos a utilizar na seriação (entrevista, avaliação curricular, demonstração de conhecimentos, etc.);
 - A forma pela qual o candidato deve manifestar o seu interesse;
 - O prazo até ao qual devem ser apresentadas as candidaturas;
 - Eventuais compensações (redução ou isenção de propina, inscrição do estágio no Suplemento ao Diploma).

RECRUTAMENTO E COMPENSAÇÃO

5. De entre os alunos interessados, o recrutamento deverá ser feito, preferencialmente, junto daqueles que revelem especiais carências económicas (e que não beneficiem de bolsa) e melhor média de curso, sem prejuízo da sua adequação ao perfil de estagiário exigido.
- 5.1. São causas que justificam o não recrutamento do estagiário a partir da bolsa de disponíveis, entre outras, a comprovada incompatibilidade de horários e a fundamentada falta de perfil do bolseiro para as tarefas pretendidas.
- 5.2. A recusa injustificada do bolseiro para o desempenho das tarefas de estagiário e, bem assim, o seu comprovado e reiterado desinteresse no desempenho dessas mesmas tarefas implica a cessação prospectiva dos benefícios sociais concedidos.



UNIVERSIDADE LUÍADA DE LISBOA

- 5.3. Caso o recrutamento não possa ser feito junto dos alunos com dificuldades económicas, devem preferir-se os alunos com melhores classificações desde que respeitem as exigências definidas no aviso do concurso.
6. Encerrada a fase das candidaturas decidir-se-á sobre os alunos admitidos à seriação e quais os que devem ser considerados de imediato excluídos. São causas de exclusão imediata a não verificação das exigências definidas no aviso do concurso.
7. De seguida, os alunos admitidos serão avaliados, nos termos definidos no aviso do concurso, por júri entretanto designado pelo CA. Das avaliações será elaborado um relatório final, sujeito a aprovação do CA. Juntamente com o relatório final deverá ainda ser entregue uma proposta, devidamente fundamentada, dos alunos que deverão preencher as vagas a concurso.
8. Aprovado o relatório e seus anexos, será a decisão comunicada aos concorrentes, juntamente com o modelo de *Protocolo de Estágio* que lhes é oferecido. Do(s) respectivo(s) protocolo(s) de estágio devem constar os direitos e os deveres de ambas as partes.
9. No caso de o aluno não aceitar o estágio ou de, por qualquer causa, este ser interrompido, a vaga assim aberta, e até se abrir novo concurso, será preenchida de acordo com a seriação entretanto feita se nisto a Fundação ainda mantiver o seu interesse.

O estágio terá como contrapartida a isenção ou redução da propina e, bem assim, a sua indicação no Suplemento ao Diploma, se vier a ser concluído com sucesso.